

## PORTARIA SEPLAN 01/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização interna para arquivamento de processos de solicitação de alvará de edificação.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, diretrizes para envio de processos administrativos de solicitação de alvará de edificação ao Setor de Arquivo Geral e Conservação de Documentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** Os processos administrativos de solicitação de alvará de construção que deverão ser enviados ao Setor de Arquivo Geral e Conservação de Documentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para arquivo, nas seguintes condições:

I - Em caso de obra não iniciada, após transcorridos 06 (seis) meses da emissão do alvará de edificação; e

II – Em caso de obra paralisada, após transcorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias sem evolução.

*Parágrafo único.* Aos processos que possuem como requerente a Prefeitura Municipal de Ituiutaba ou Órgãos de sua administração direta ou indireta não se aplica o disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** Os processos arquivados por força desta Portaria devem constar o seguinte despacho:

- I. Processo arquivado de acordo com a Portaria SEPLAN 01/2022;
- II. Data;
- III. Assinatura e carimbo do responsável.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituiutaba, 04 de março de 2021.

  
**HÉLIO CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto 9.703/2021